



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural

Ofício Nº 14/2022/CCON/GAB PRESI/PRESI-IPHAN

Aos(Às) Senhores(as)

Adriana Schmidt Dias
Angela Gutierrez
Antonio Carlos Motta
Carlos Augusto Calil
Carlos Eduardo Comas
Flávio Carsalade
José Reginaldo Gonçalves
Luiz Alberto Freire
Manuela Carneiro da Cunha
Márcia Sant'Anna
Maria Cecília Londres Fonseca
Nivaldo Vieira de Andrade Jr.

Assunto: Requerimento de reunião extraordinária.

Prezados(as) Conselheiros(as) signatários(as),

1. A presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional recebeu com surpresa a manifestação disposta no requerimento de parte dos membros representantes da sociedade civil e de entidades perante o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, datado do dia 27 de janeiro de 2022, a qual deprecia o comprometimento firmado por sua presidente, seus diretores, seus servidores e seus colaboradores de cumprir com todos os ditames legais que alicerçam o processo de preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.
2. Inicialmente, faz-se necessário um retrospecto para evidenciar que os fundamentos presentes na referida manifestação são desmedidos e desrespeitosos, beirando a suposição de imputação criminoso em decorrência de hipotéticas ingerências ilegais por parte desta gestão, que, de certa forma, ofende reflexamente os servidores que trabalham incansavelmente para otimizar os fluxos dos processos e melhor gerir o Iphan.
3. Desde o início da implementação da nova administração neste Instituto, a presidência e seus dirigentes trabalharam incansavelmente para a reativação deste Conselho Consultivo, o que só foi possível graças à atuação de uma equipe comprometida que, mesmo diante do alto volume de demandas diário, garantiu o retorno das reuniões e das atividades.

4. Somada a esta constatação, a crise mundial causada pela pandemia de Covid-19 promoveu um ambiente de grandes incertezas, de mudanças profundas e de adaptações que tiveram que ser conduzidas em tempo recorde, colaborando potencialmente para a sobrecarga na condução do Instituto e constituindo mais um desafio a ser enfrentado. Porém, vale reforçar que esses fatos inéditos contribuíram para fortalecer a equipe, motivando-a a superarem os obstáculos, principalmente no que tange aos cuidados na preservação das vidas de nossos servidores, e permanecendo com o forte desígnio de promover um Iphan coerente, propositivo, atualizado, preocupado genuinamente com a proteção do Patrimônio Cultural e os consequentes benefícios aos cidadãos.

5. Destaca-se também que, ao longo dos mais de 80 anos deste órgão colegiado, fazendo um recorte até o ano de 2019, foi realizada uma média inferior a três reuniões por ano, descumprindo, desse modo, o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em vigor, o qual, por sua vez, prevê a convocação de, no mínimo, quatro reuniões ordinárias por ano. As estatísticas levantadas demonstram que a quantidade de reuniões não correspondeu à expectativa trazida pela norma, revelando uma falha no sistema e nos impelindo a rechaçar tal situação, em consonância com o desejo do Conselho de proporcionar mais reuniões (noticiado inclusive na imprensa) para atender as demandas reprimidas atentatórias à preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

6. Nesse contexto, os números do ano de 2021 comprovam o compromisso pactuado no aperfeiçoamento da gestão do Instituto, já que foram realizadas seis reuniões, oportunidade primorosa em que os membros do Conselho e os demais servidores se debruçaram em discussões e análises complexas sobre o nosso Patrimônio Cultural. O resultado do esforço conjunto foi a aprovação de quatro pedidos de Tombamento de Bens Materiais; quatro solicitações de Registro de Bens Imateriais; e nove Revalidações de Registro. Esta ação, sem sombra de dúvidas, é digna do mais alto mérito, por isso a nossa indignação em relação à forma como foram consignados os pontos destacados na referida Carta à presidência.

7. Importante lembrar que todas as revalidações aprovadas já se encontravam com o prazo superado, em dissonância com o normativo estabelecido no Decreto nº 3.551/2000, que prega que a reavaliação para revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído a um bem de natureza imaterial deveria ser promovida pelo menos a cada dez anos, o que não tinha sido enfrentado até então. No mais, os atrasos identificados constituíam apenas um dos pontos críticos a serem suplantados, evidenciando, assim, mais uma vez, a insuficiente administração dos processos.

8. Outrossim, o enorme passivo de pedidos de tombamento e de registro para apreciação, cujo prazo de análise já se encontrava vencido há anos, constatava no mesmo sentido uma certa omissão no bojo do Iphan, autarquia quase secular que alguns personagens manifestam o cuidado em preservar o patrimônio com muita maestria, diga-se de passagem, mas que por outro lado colocam num plano secundário a área administrativa e seus ritos indispensáveis para viabilizar a aclamada salvaguarda. Acentuamos aqui esta assertiva com mais clareza: há aqueles que supervalorizam o patrimônio cultural com meritórios estudos arrojados, todavia menosprezam a gerência na criação de protocolos eficientes para a consecução do fim tão almejado, qual seja, a preservação que todos coadunam. A linha de pensamento que atende somente ao fim, sem o olhar cuidadoso do meio, definitivamente, coloca em risco os bens culturais e seus detentores, bem como atravanca os extraordinários esforços em prestar um serviço eficiente, orientado pelos princípios constitucionais, atendendo às necessidades da população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade, acima de qualquer interesse particular, sem mencionar que onera sobremodo a administração que age diuturnamente, movimentando recursos públicos com o intuito de garantir às gerações futuras o desfrute das nossas belas riquezas patrimoniais.

9. Dito isso, muito nos impactou a leitura de palavras tão duras que ferem não somente nosso brio, como também a dignidade dos nossos servidores que são extremamente diligentes e comprometidos com a proteção do patrimônio nacional, que se debruçaram sobre o enorme passivo de vultosas demandas, objetivando cumprir os compromissos institucionais do Iphan. Para que todos tenham conhecimento mais profundo, todos os dias equipes técnicas vocacionadas são acionadas a monitorar bens e resolver situações que remetem inconsistências do passado, priorizando especialmente os processos com prazos vencidos, a fim de superar o estado indesejado encontrado pela atual gestão. Há um envolvimento sobre-humano em corrigir os ritos e regularizar os atos processuais, tudo devidamente

documentado nos processos administrativos que se encontram à inteira disposição para quem tenha o notório interesse.

10. Após tal contextualização, insistimos em reafirmar nossa responsabilidade pública em gerir tão célebre autarquia, pautando-nos em preceitos legais e em condutas de caráter extremamente técnico, incumbência assumida desde o aceite da missão. Nesse sentido, proclamamos repetidamente que todas as decisões serão sempre baseadas em recomendações igualmente técnicas balizadas pelas melhores práticas administrativas e jurídicas.

11. Diante do exposto, intentando a continuidade do diálogo, sempre tão distinto aos nossos olhos, esperamos que os conselheiros signatários deste requerimento façam a necessária reflexão, reconhecendo o empenho dos nossos servidores, assim como dos colaboradores, e se retratem dessa manifestação descortês e realisticamente insustentável. Reforçamos que o espaço se encontra aberto para uma discussão saudável, com o esclarecimento pelos departamentos correspondentes de todas as indagações apresentadas, posto que nunca nos posicionamos em realizar nossas ações na “surdina” e distante das recomendações técnicas como diz o manifesto. Frisa-se que esta palavra insultuosa em destaque não só gera erroneamente insegurança na administração aos que leem, como infere em crime. E a nossa história no serviço público, tal como a trajetória dos diretores que representam hierarquicamente todos os servidores e colaboradores, é a prova incontestável de validação do juramento sacramentado na posse de seus respectivos cargos.

12. A crença ardente em nossos corações do sentimento de bom senso e de urbanidade preconizada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal oportuniza, de pronto, que haja entendimento e superação, tão logo se retome o aguardado diálogo respeitoso por parte dos membros que assinaram o requerimento. Afinal, somos um organismo interdependente que necessita da laboração dedicada de cada setor e acreditamos veementemente que as eméritas capacitações dos conselheiros signatários sejam condutoras de pacificação e engrandecimento do Iphan.

Atenciosamente,

Larissa Peixoto
Presidente

Arthur Lázaro Laudano Bregunci
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Arlindo Pires Lopes
Diretor de Departamento de Projetos Especiais

Leonardo Barreto
Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Roger Vieira
Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

Tassos Lycurgo
Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente**, em 19/02/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes, Diretor do Departamento de Projetos Especiais**, em 19/02/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lázaro Laudano Bregunci, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 19/02/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Oliveira, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**, em 19/02/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 19/02/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassos Lycurgo Galvao Nunes, Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento**, em 19/02/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3323305** e o código CRC **AA11FB46**.

SEPS - 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-5519 | Website: www.iphan.gov.br